



# Prefeitura Municipal de Arcos Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - CEP 35.588-000 - Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - E-mail: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Parecer nº 006/2024

PROCESSO Nº 35025/2024/001/2024

Parecer Técnico nº 003/2024				
SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento			VALIDADE: 10 Anos	
EMPREENDEDOR:	MINDUKA Representações e Imobiliária LTDA		CNPJ:	CNPJ: 25.948.910/0001-21
EMPREENDIMENTO:	MINDUKA Representações e Imobiliária LTDA (Loteamento Planalto III)		CNPJ:	CNPJ: 25.948.910/0001-21
MUNICÍPIO:	Arcos		ZONA:	Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM): WGS84		LAT/Y: 20°16'34.17"S	LONG/X: 45°33'23.85"O	
CÓDIGO	PARÂMETRO	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17)	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
I-03-01-0	Área Total	Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares	2	0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:		
Sérgio Augusto Alves Rodrigues Barbosa		CREA-MG: 188.864-D		
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA	
Vinícius Diniz Frias – Engenheiro		90956/1	<i>Vinícius Diniz Frias</i>	
De acordo: Vinícius de Oliveira Dias Diretor de Licenciamento Ambiental		9027/1	<i>Vinícius de Oliveira Dias</i>	

*Diniz*



O empreendimento MINDUKA Representações e Imobiliária LTDA - Loteamento Planalto III, se destina à implantação de um loteamento na zona urbana do município de Arcos – Minas Gerais.

Em 03/06/2024 foi formalizado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura de Arcos-MG, o processo administrativo de licenciamento ambiental 35025/2024/001/2024, para a atividade I-03-01-0, conforme a Lei Municipal 3067/2023, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS - Cadastro.

Com 6,481 ha o empreendimento possui porte pequeno e potencial poluidor geral médio, sendo classe 2, LAS - Cadastro.

O bairro Planalto-III objetiva oferecer um ambiente voltado para o uso predominantemente residencial no perímetro urbano do município de Arcos. A área total originária desse loteamento compreende 64.806 m<sup>2</sup> (100,00%), distribuídos conforme as seguintes categorias: lotes, ocupando 32.691,04 m<sup>2</sup> (50,45%); ruas e avenidas, totalizando 15.579,05 m<sup>2</sup> (24,04%); áreas destinadas a equipamentos comunitários, abrangendo 3.260,70 m<sup>2</sup> (5,03%); e área faixa de domínio, compreendendo 13.275,21 m<sup>2</sup> (20,48%). A Figura 1 evidencia a localização do empreendimento.



Figura 1 – Localização do Empreendimento

É importante ressaltar que a área representada na Figura 1 como ponto “A”, compreende como Área de Preservação do Município. Possuindo 5,676 m<sup>2</sup> a área em

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



questão conta com a presença de 23 indivíduos arbóreos os quais não serão suprimidos.

O Projeto de Intervenção Ambiental, formalizado nesta secretaria, solicita autorização para supressão de 08 indivíduos arbóreos, sendo 05 deles pertencentes à espécie *Pterodon pubescens* (Benth) Benth, conhecida popularmente como Sucupira-branca, 02 *Machaerium scleroxylon* Tul, conhecida como Jacarandá-caviúna, e 01 *Myracrodruon urundeuva* M. Allemão, conhecido como Aroeira-do-sertão. Segundo o estudo de responsabilidade do Sr. Sérgio Augusto Alves Rodrigues Barbosa, o volume do material lenhoso totaliza 5,58 m<sup>3</sup>.

As compensações florestais envolvem a execução do Projeto de Recuperação de Área Degradada ou Alterada (PRADA), o qual propõe o plantio e a manutenção de 32 árvores nativas. As espécies indicadas para plantio contidas no PRADA estão indicadas na Tabela 1.

TABELA 1 Espécies Arbóreas Indicadas para plantio

<b>Família/Espécie</b>	
<b>Anacardiaceae</b>	
Lithraea molleoides (Vell.) Engl.	Aroeirinha
Tapirira guianensis Aubl.	Pombeiro
Myracrodruon urundeuva M. Allemão	Aroeira-do-sertão
<b>Bignoniaceae</b>	
Handroanthus heptaphyllus (Vell.) Mattos	Ipê-roxo
Handroanthus albus (Cham.) Mattos	Ipê-amarelo
Tabebuia roseoalba(Ridl.) Sandwith	Ipê-branco
Cybistax antisiphilitica (Mart.) Mart.	Ipê-verde
<b>Combretaceae</b>	
Terminalia argentea Mart.	Capitão-do-campo
<b>Euphorbiaceae</b>	
Croton urucurana Baill.	Sangra d'água
<b>Fabaceae</b>	
Hymenaea courbaril L.	Jatobá
Dalbergia miscolobium Benth.	Jacarandá
Anadenanthera colubrina(Vell.) Brenan	Angico-vermelho
Pterodon emarginatus Vogel	Sucupira-branca
Albizia niopoides(Spruce ex Benth.) Burkart	Farinha-seca
<b>Melastomataceae</b>	
Pleroma candolleana(Mart. ex DC.) Triana)	Quaresmeira
<b>Myrtaceae</b>	
Psidium guajava L.	Goiabeira
<b>Opiliaceae</b>	
Agonandra brasiliensis	Moreira
<b>Urticaceae</b>	
Cecropia pachystachya Trécul	Embaúba-branca



Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura sugere o deferimento do pedido de licença ambiental simplificada para o empreendimento Loteamento Planalto III - MINDUKA Representações e Imobiliária LTDA pelo período de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos, autorizando a supressão de 08 árvores isoladas localizadas no interior do loteamento, mediante o plantio de 32 árvores conforme o PRADA apresentado.

Este Parecer Técnico foi elaborado com base nas informações prestadas nos documentos anexados aos autos do processo de licenciamento, sendo, portanto, o empreendedor e/ou consultor(es) o(s) único(s) responsável(is) pelas informações prestadas e relatadas neste Parecer.

*Dei*

*Dei*



## ANEXO I

### Condicionantes para o empreendimento Loteamento Planalto III – Minduka Representações e Imobiliária LTDA

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
01	Informar o início das obras de instalação.	15 dias antes do início da instalação.
02	Para evitar o carreamento de sedimentos durante a fase de instalação do empreendimento, apresentar projeto de drenagem superficial com dissipadores, bacia de decantação e outros dispositivos de drenagem que o técnico julgar necessário.	Anterior ao início das obras
03	Após o início das obras apresentar relatório técnico fotográfico evidenciando a efetividade do sistema de drenagem pluvial.	Semestralmente nos meses de dezembro e maio.
04	Comprovar a origem da água a ser utilizada pelo empreendimento na fase de implantação, se utilizarão caminhões PIPA adquiridos da concessionária local, deve-se apresentar os respectivos comprovantes; se for outorga, apresentar anuência se couber e balanço hídrico.	1º Protocolo 30 dias após o início da implantação, posteriormente semestralmente nos meses de dezembro e maio, durante a fase de implantação do empreendimento.
05	Apresentar tratamento de resíduos sólidos de construção civil e indicar local para dispersão.	45 dias a partir da concessão da licença para a obra.
06	A supressão de indivíduos arbóreos presentes no interior dos lotes estará previamente autorizada aos futuros proprietários, pelo prazo de 6 anos, uma vez que a compensação será realizada pelo empreendedor.	6 anos partir da concessão da licença ambiental.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença.